

APFUT

AUTORIDADE
PÚBLICA DE
GOVERNANÇA
DO FUTEBOL

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Mensagem inicial

O Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) surgiu com o objetivo claro de fomentar o desenvolvimento de uma cultura de gestão esportiva capaz de realizar a atividade, aliando o equilíbrio econômico e a geração de resultados.

Para tanto, a adesão das entidades desportivas ao parcelamento concedido pelo PROFUT para viabilizar a regularização das dívidas fiscais foi além do simples pagamento das parcelas. Veio acompanhada do compromisso de cumprir uma série de condições direcionadas à organização e efetivação das estruturas internas de gestão, ao controle financeiro e a prestação de contas.

O aprimoramento das estruturas de gestão, das práticas de governança e integridade, dos instrumentos de controle e responsabilidade orçamentária, constituem as bases para as entidades desportivas alcançarem a capacidade de evoluir o nível estratégico de atuação e proporcionar resultados esportivos. Tudo isso alinhado com as novas demandas de um mercado esportivo em franca evolução.

Esse mercado experimenta, constantemente, inovações dos modelos de preparação e performance, bem como de incentivo e financiamento, criando valorização e novas oportunidades na relação com a atividade esportiva, do campo ou quadra às arquibancadas, ao passo que o âmbito da gestão é altamente impactado para que suas ações sejam equivalentes a esse nível.

O trabalho da Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFUT buscou corresponder a essas exigências, exercendo suas atribuições de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo programa, aperfeiçoando as normas de fiscalização, ampliando suas análises e promovendo medidas para regularização e melhora dos níveis de conformidade das entidades desportivas participantes do PROFUT.

O presente material condensa as ações da APFUT no cumprimento das atribuições institucionais no âmbito do PROFUT, buscando, assim, contribuir com as políticas públicas voltadas ao fomento da governança e integridade das entidades desportivas que fazem o esporte nacional acontecer.

Há muito a avançar nesse ambiente, e as práticas de boa governança, controle financeiro e responsabilidade, se mostram a cada dia o caminho a percorrer, especialmente quando se trata de alcançar o protagonismo.

Uma gestão responsável, voltada ao fortalecimento institucional das entidades e atenta às oportunidades proporcionadas pelo dinamismo da atividade, traduz eficiência e promove a verdadeira evolução, fortalecendo as qualidades, habilidades e o admirável potencial esportivo do nosso país.

Com seriedade, respeito às leis e compromisso, podemos ir além.



Marcelo de Lima Contini

Presidente da Autoridade Pública
de Governança do Futebol

A APFUT

A **Autoridade Pública de Governança do Futebol – APFUT**, órgão vinculado à Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT), pertencente à Secretaria Especial do Esporte, tem a finalidade de fiscalizar o cumprimento pelas entidades desportivas participantes do **PROFUT**, das obrigações estabelecidas como condição para a permanência no programa, e propor, conforme a evolução do mercado desportivo e suas demandas, as revisões necessárias ao seu aperfeiçoamento de modo a garantir a sua eficiência.

Entre suas atribuições, realiza diligências, monitora a publicação de documentos oficiais, realiza análises financeiras, edita normas para regulamentar a atividade fiscalizatória, promove reuniões com representantes das entidades desportivas, e instaura processos administrativos, por iniciativa própria ou mediante denúncia, destinados a aplicação de sanções visando a regularização das obrigações do PROFUT.





O Plenário da APFUT

A APFUT conta com um **corpo colegiado, denominado Plenário**, a quem é atribuído contribuir com o trabalho de normatização do PROFUT, expedindo regulamentos de fiscalização das obrigações do programa, revisar, como instância recursal, as decisões do Presidente da APFUT, e praticar atos de fiscalização.

O Plenário é integrado pelo **Presidente da APFUT**, por representantes do **Governo Federal** e do **mercado privado** envolvidos com a atividade esportiva, tais como atletas, dirigentes, treinadores e árbitros de futebol profissional, e representantes de entidades de fomento ao desenvolvimento do futebol, e suas reuniões são periódicas.





Composição do Plenário

Do Ministério da Economia:

Gustavo Andrade Manrique (titular), e André Luis Macedo Costa (suplente).

Do Ministério da Cidadania:

André Alves (titular), e Diego Ferreira Tonietti (suplente);

Fabiola Molina (titular) e Luísa Parente (suplente);

Ronaldo Lima dos Santos (titular) e Dagoberto Fernando dos Santos (suplente).

Da Secretaria-Geral da Presidência da República:

Frederico Souza Barroso (titular) e Humberto Fernandes de Moura (suplente).

Dos atletas de futebol profissional:

Jorge de Amorim Campos (titular) e Hélio Hermito Zampier Neto (suplente).

Dos dirigentes de clubes de futebol profissional:

Guilherme Cortizo Bellintani (titular) e Marcelo Cunha da Paz (suplente).

Dos treinadores de futebol profissional:

Dorival Silvestre Junior (titular) e Vagner Carmo Mancini (suplente).

Dos árbitros de futebol profissional:

Renato Marsiglia (titular) e Gutemberg de Paula Fonseca (suplente).

Das entidades de fomento ao desenvolvimento do futebol brasileiro:

Thiago Roberto Scuro (titular) e Pedro Daniel (suplente).



LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
- IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

LEI PELÉ

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 | Institui as normas gerais do desporto no Brasil, tratando, entre elas, dos prazos para publicação das demonstrações contábeis entre as regras inerentes a governança das entidades desportivas

LEI DO PROFUT

Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015 | Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT), e cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol

DECRETO DA APFUT

Decreto nº 8.642, de 19 de janeiro de 2016, regulamenta a constituição e as atribuições da APFUT





LEGISLAÇÃO

NORMATIVOS APFUT

Publica o Regimento Interno da APFUT

Portaria 1

2017

Resolução 1

Resolução 2

Trata dos **procedimentos de fiscalização** da APFUT, no cumprimento do art. 19, inciso II, da Lei nº 13.155, de, e do Decreto nº 8.642, de 2016

Dispôs, até 31/12/2021, sobre a **fiscalização** para os fins do art. 4º, inciso IV, da Lei do PROFUT. Revogada pela Resolução APFUT nº 7

Resolução 4

Resolução 3

2018

Trata da **fiscalização do cumprimento** do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 13.155, de 2015, e a forma de prestação de informações à APFUT pelas entidades desportivas

2021

Resolução 5

Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do período de **mandato de Presidente, Dirigente máximo e demais cargos** eletivos da entidade desportiva, para os fins do artigo 4º, inciso II da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Orienta a fiscalização das **demonstrações contábeis** das entidades desportivas em conformidade com o art. 4º, inciso VI, e §§ 4º e 6º, da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Resolução 6

2022

Dispõe sobre a definição de **antecipação ou comprometimento de receitas futuras**, e a fiscalização do cumprimento do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Resolução 7



PROCEDIMENTOS DA APFUT

FASE FISCALIZATÓRIA

Análise do cumprimento das obrigações do PROFUT.

Verificação da regularidade tributária e trabalhista, da observância das regras de governança, do controle econômico-financeiro da gestão, e adimplência de obrigações contratuais.

Parecer de Fiscalização com a análise de conformidade ou de descumprimento das obrigações do PROFUT.

FASE PROCESSUAL

Abertura de Processo Administrativo em virtude da constatação de descumprimento

Iniciada a partir da constatação do descumprimento da obrigação do PROFUT, segundo Parecer de Fiscalização ou denúncia acompanhada de provas

Decisão do Presidente da APFUT

- Arquivamento
- Advertência
- Advertência com prazo de regularização
- Exclusão do PROFUT

FASE RECURSAL

Atuação do Plenário da APFUT

- Reexame da decisão de arquivamento
- Julgamento de recursos contra a decisão de advertência ou exclusão

Decisões e deliberações do Plenário orientam a atuação da APFUT e da entidade desportiva para o cumprimento da decisão administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fase de Regularização

Arquivamento: quando demonstrada a conformidade ou denúncia indevida

Advertência simples: resulta em antecedentes

Advertência com o prazo de regularização: impõe prazo para comprovar o cumprimento de obrigação sob pena de exclusão

Exclusão: sanção de rescisão do parcelamento do PROFUT

NÚMEROS

das fiscalizações



HISTÓRICO DO PROFUT

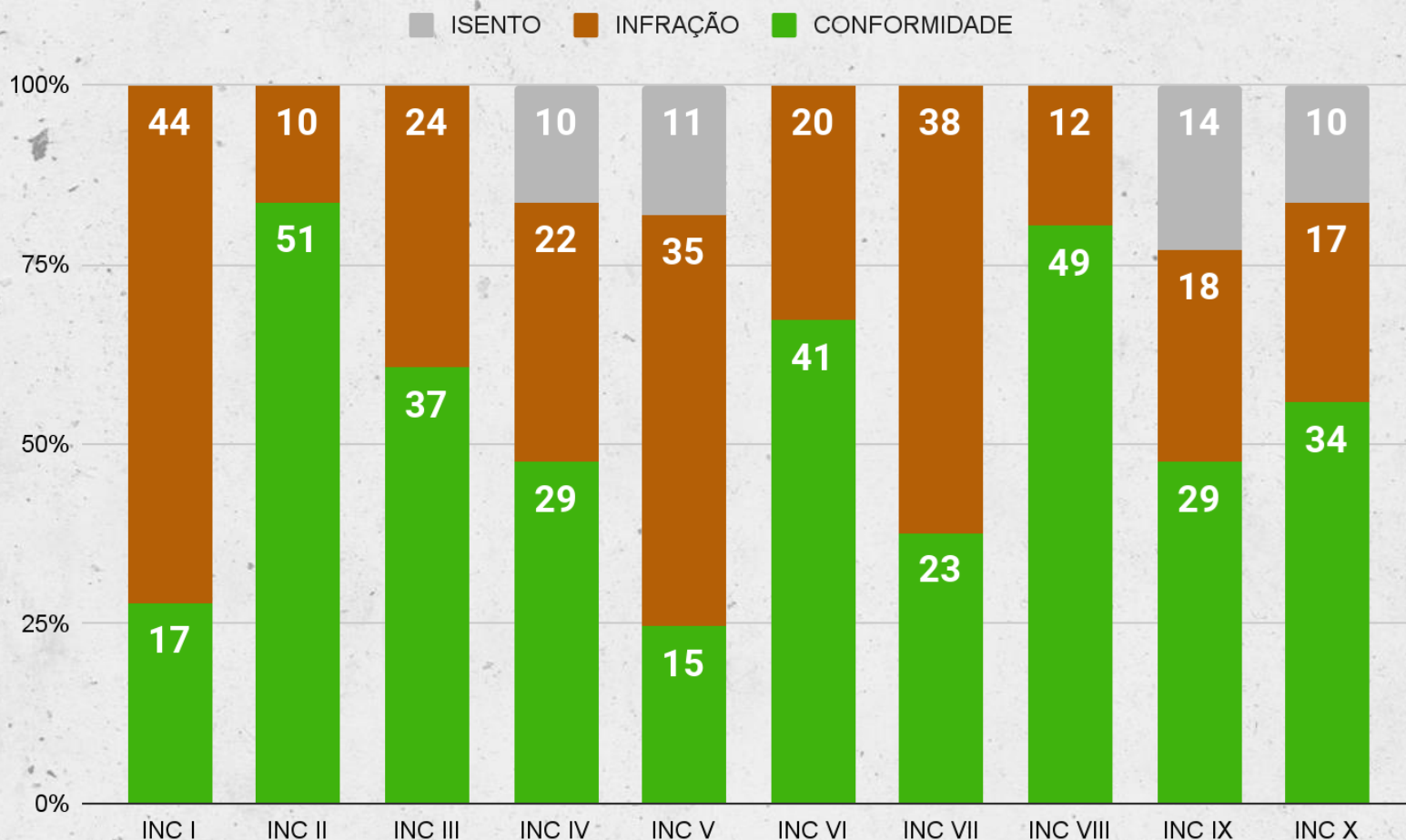
	Entidades Desportivas com parcelamentos deferidos (2016)	100
	Processos Administrativos Abertos	69
	Processos com decisão de arquivamento	6
	Processos com decisões cumpridas	18
	Processos com decisões de advertência	5
	Processos em fase de cumprimento	13
	Processos extintos por perda de objeto <small>*Por desistência do parcelamento pela entidade desportiva ou rescisão pelo credor</small>	3
	Conversões de advertência em exclusão	22
	Decisões de exclusão	2
	Entidades Desportivas com parcelamentos encerrados por ação dos órgãos credores	38
	Entidades Desportivas Ativas no PROFUT (2022)	38



Resultados das Ações de Fiscalização

Análise de Conformidade com as Obrigações do art. 4º da Lei do PROFUT I

Segundo as Entidades Desportivas Participantes do programa em 31/12/2021



*Isento: Entidades Desportivas enquadradas nas condições previstas no art. 4º, § 4º, e art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.155, de 2015, são dispensadas do cumprimento das obrigações do art. 4º, incisos IV, V, IX e X, da Lei do PROFUT.

INC I – Regularidade Tributária e Trabalhista

INC II – Limitação de mandato e de reeleição de dirigentes

INC III – Autonomia do Conselho Fiscal

INC IV – Proibição de Antecipação ou Comprometimento de Receitas

INC V – Controle de Déficit

INC VI – Publicação das Demonstrações Contábeis

INC VII – Regularidade das Obrigações Contratuais

INC VIII – Previsão estatutária de responsabilização por gestão irregular ou temerária

INC IX – Controle de custos do futebol profissional

INC X – Investimentos em categorias de base e futebol feminino

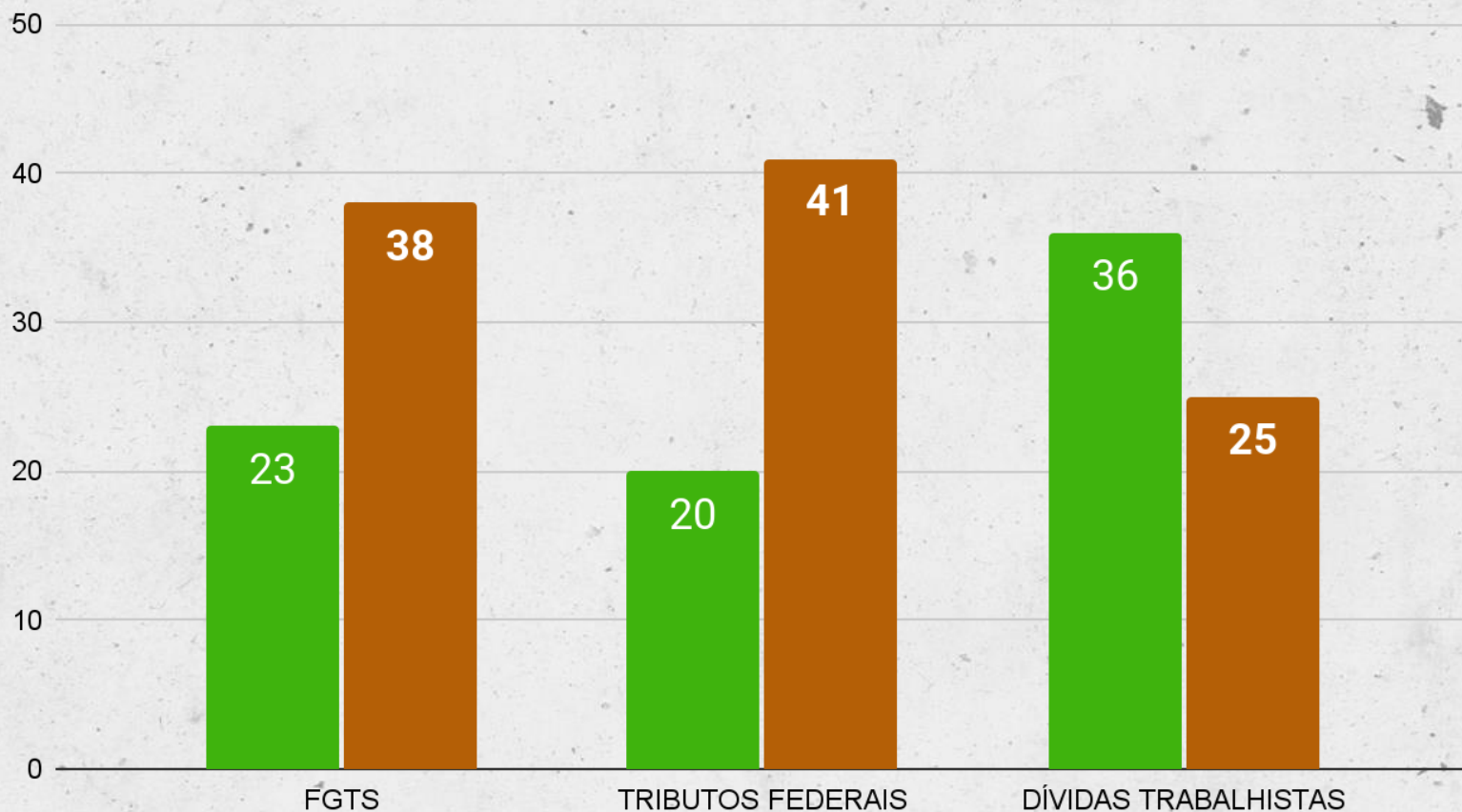


Detalhamento da Regularidade Fiscal do PROFUT

Art. 4º, inciso I, da Lei do PROFUT

Segundo as Entidades Desportivas Participantes do programa em 31/12/2021

■ CONFORMIDADE ■ NÃO CONFORMIDADE





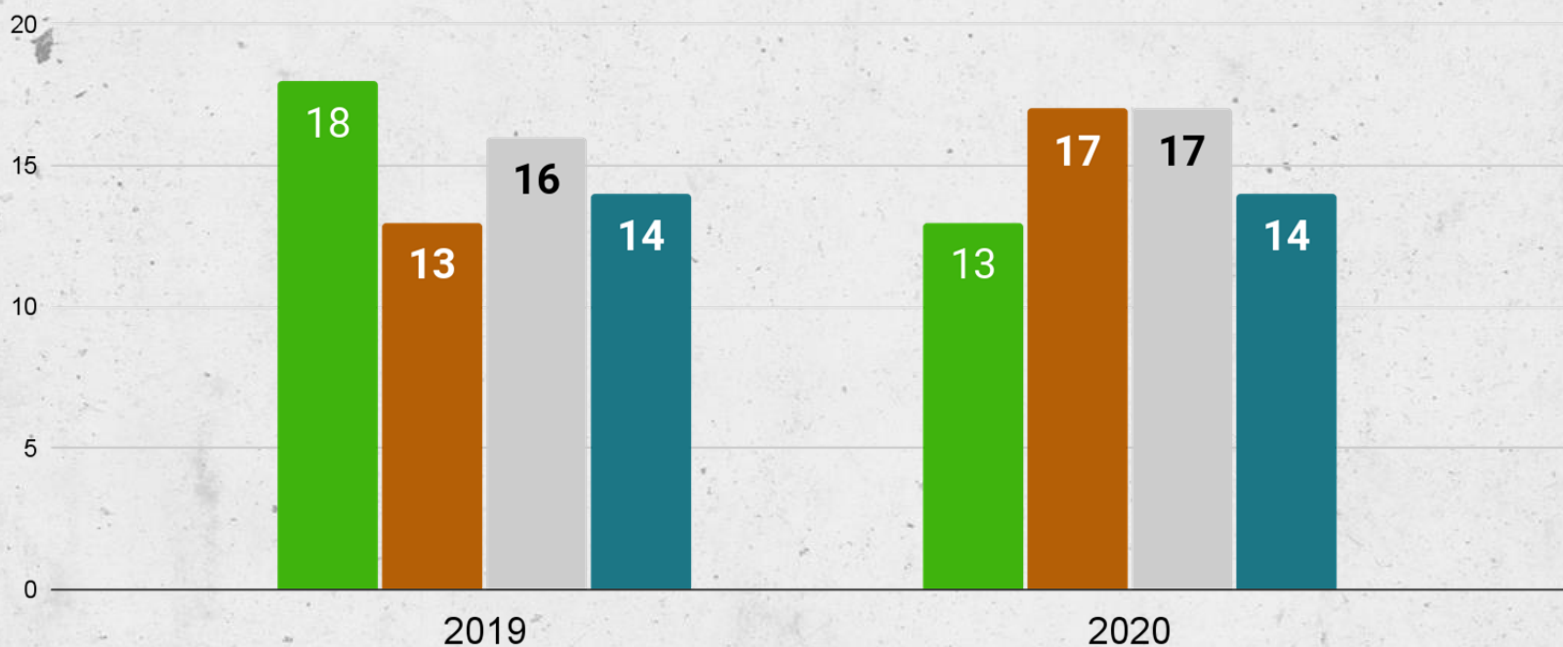
Controle de Déficit PROFUT

Art. 4º, inciso V, da Lei do PROFUT

Exercícios 2019 e 2020

Segundo as Entidades Desportivas Participantes do PROFUT em 31/12/2021

■ CONFORMIDADE ■ NÃO CONFORMIDADE ■ NÃO PUBLICARAM ■ ISENTAS



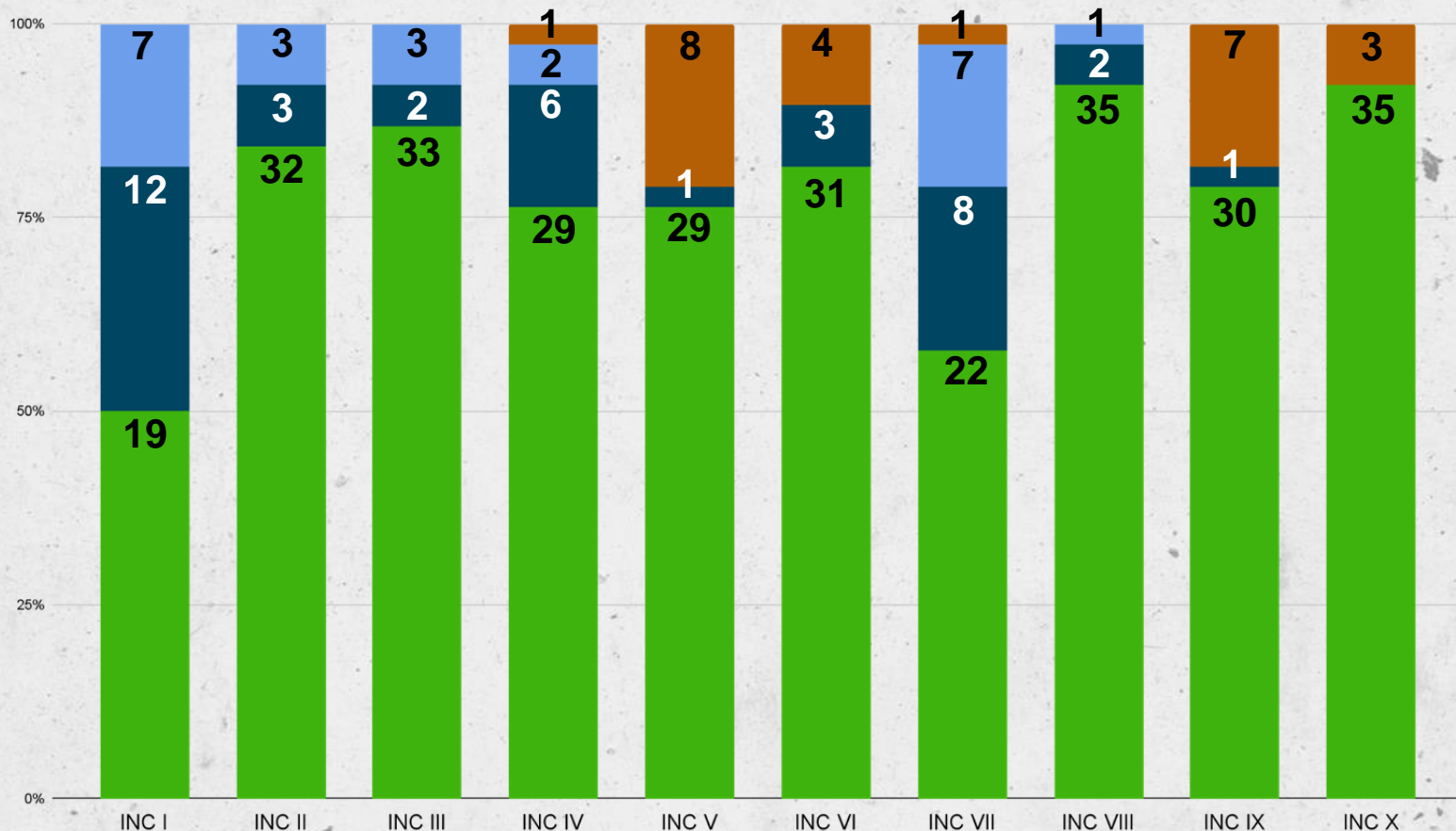


Análise Evolutiva de Conformidade do PROFUT

Com as Obrigações do art. 4º da Lei do PROFUT I

Segundo as Entidades Desportivas Ativas no PROFUT – Até 20/12/2022, sob atualização

DESCUMPRIMENTO EM REGULARIZAÇÃO CUMPRIMENTO À ADVERTÊNCIA CONFORMIDADE



*Entidades Desportivas enquadradas nas condições previstas no art. 4º, § 4º, e art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.155, de 2015, são consideradas em conformidade quanto às obrigações do art. 4º, incisos IV, V, IX e X.

INC I – Regularidade Tributária e Trabalhista

INC II – Limitação de mandato e de reeleição de dirigentes

INC III – Autonomia do Conselho Fiscal

INC IV – Proibição de Antecipação ou Comprometimento de Receitas

INC V – Controle de Déficit

INC VI – Publicação das Demonstrações Contábeis

INC VII – Regularidade das Obrigações Contratuais

INC VIII – Previsão estatutária de responsabilização por gestão irregular ou temerária

INC IX – Controle de custos do futebol profissional

INC X – Investimentos em categorias de base e futebol feminino*

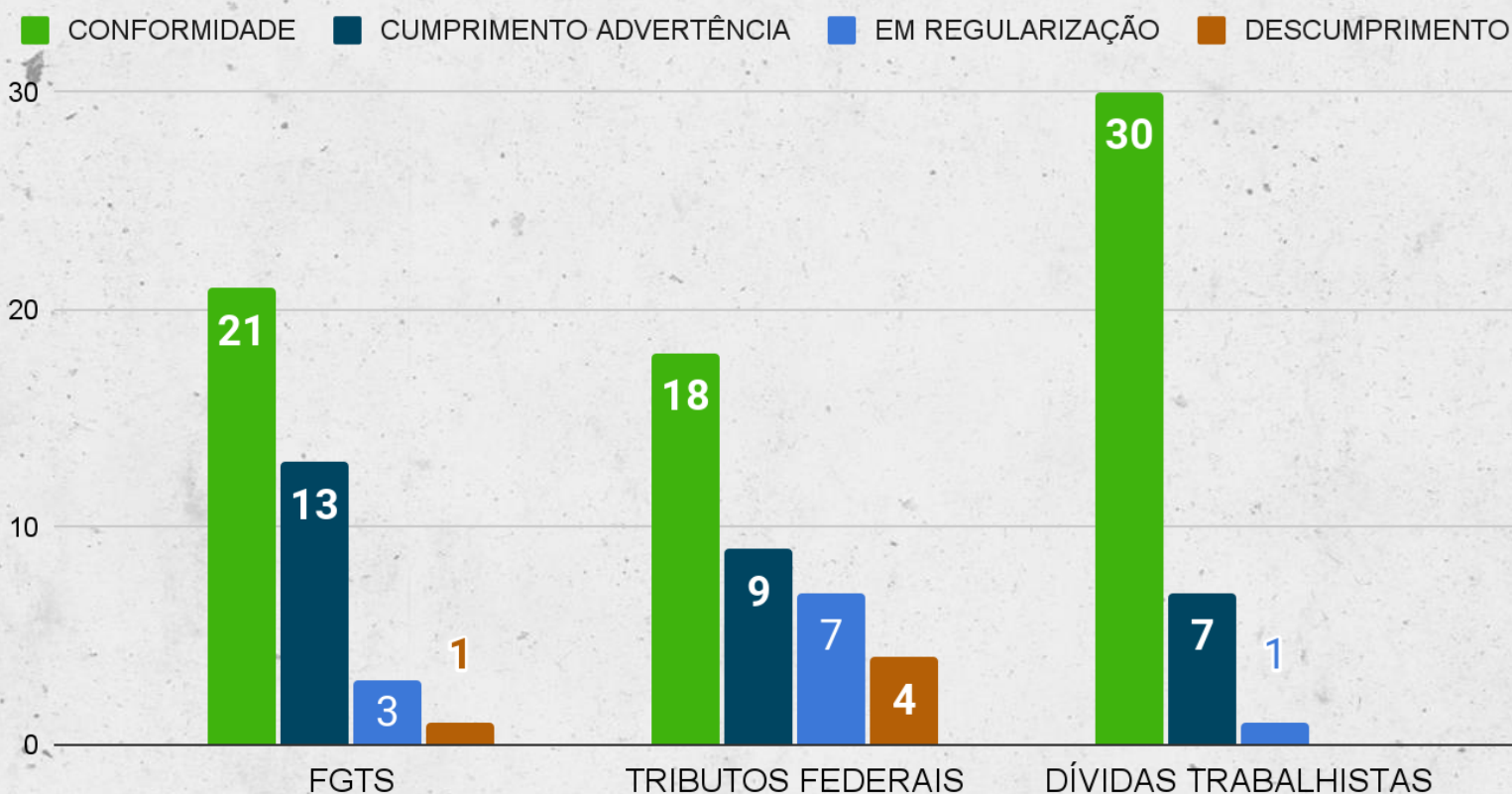


Detalhamento da Regularidade Fiscal do PROFUT

Art. 4º, inciso I, da Lei do PROFUT

Exercício 2022

Segundo as Entidades Desportivas Ativas no PROFUT – Até 20/12/2022, sob atualização





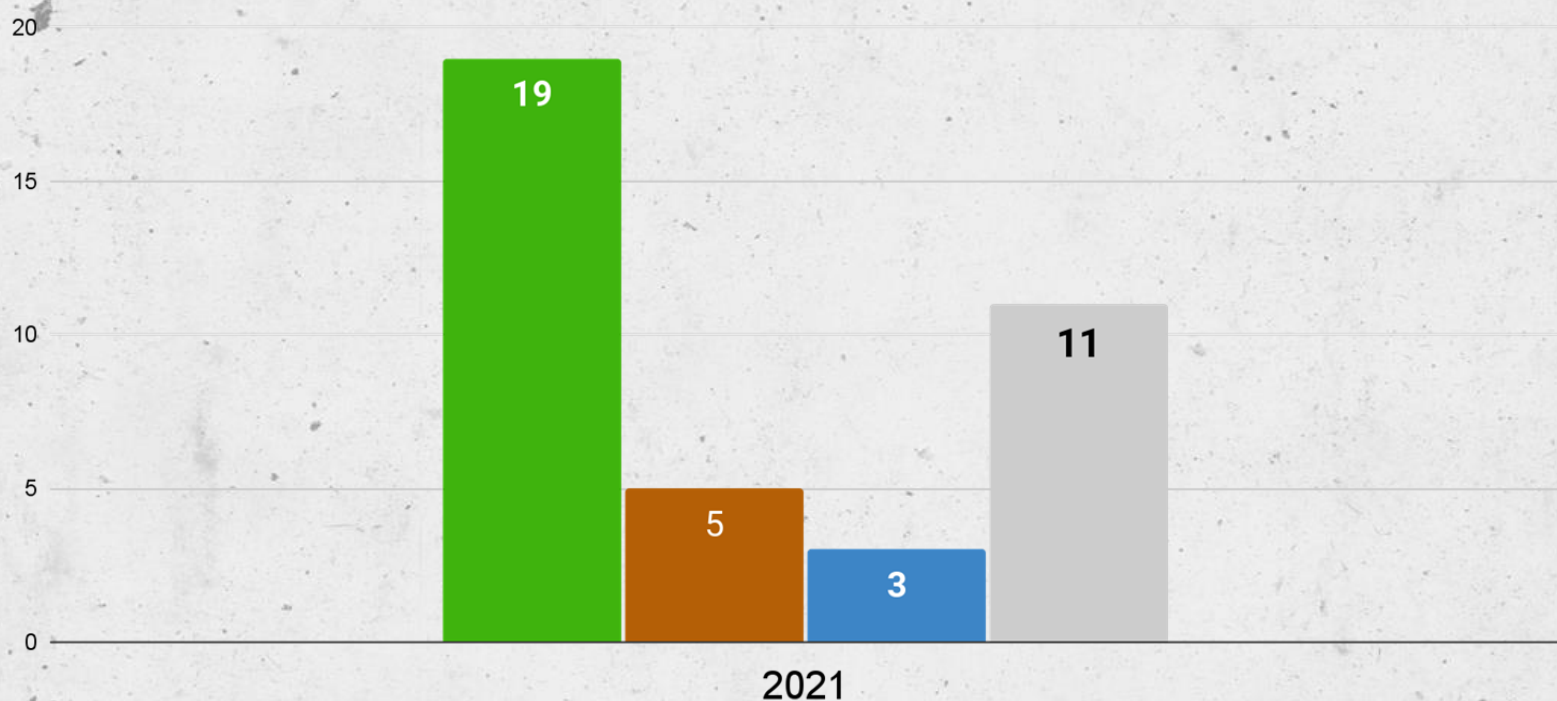
Controle de Déficit PROFUT

Art. 4º, inciso V, da Lei do PROFUT

Resultados Contábeis do Exercício 2021

Segundo as Entidades Desportivas Ativas no PROFUT – Até 20/12/2022

■ CONFORMIDADE ■ NÃO CONFORMIDADE ■ NÃO PUBLICARAM ■ ISENTAS



APFUT | Autoridade Pública de Governança do Futebol



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

